

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 131ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 10/07/2025 (dez de julho de dois mil e vinte e cinco), às quatorze horas, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela deliberação conjunta COPAM/CERH-MG nº 19/2020.

Em 10 de julho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente suplente Kamila Esteves Leal, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Hélio da Silva Mota, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Wendel Pereira de Souza, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Fillipe Eduardo de Barros Roela, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro, do Conselho Regional de Biologia 4ª Região (CRBio-04); Carolina Frare Lameirinha, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Nirlane Cristiane Silva, da Prefeitura de Unaí. Representantes da sociedade civil: Monicke Sant Anna Pinto de Arruda, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leontino Monteiro dos Santos, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago Diógenes Cardoso Rocha, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Gustavo Bleme de Almeida, da Associação Ambiental e Cultural Zeladora do Planeta; Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustenta Minas; Cristiane Aparecida de Mendonça, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG).

Assuntos em pauta. **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Kamila Esteves Leal declarou aberta a 131ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Emanuely Alves Aguilar/SEMAD: "Boa tarde, presidente, boa tarde, conselheiros. Farei a leitura de um memorando encaminhado para a Assoc: 'Memorando SEMAD Gab/Adjunto nº 75/2025. Belo Horizonte, 24 de junho de 2025. Para Vânia Sarmento, Assessoria de Órgãos Colegiados (Assoc). Assunto: consulta pública aprimoramento COPAM e CERH/MG. Prezada assessora-chefe, considerando a diretriz de aperfeiçoamento dos órgãos colegiados com a participação e contribuições da sociedade e que a partir dessa motivação já foi publicada a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, solicito que seja apresentado formalmente cronograma de consulta pública de aprimoramento do Decreto nº 46.953, de 23/2/2016, e do Decreto nº 48.209, de 18/6/2021. O formulário para contribuições deve ser disponibilizado a partir de julho, e após a consolidação e avaliação técnica o resultado deverá ser apresentado para apreciação em Plenário do COPAM e do CERH/MG. Solicito ainda, visando à ampla divulgação, a inserção de comunicado aos conselheiros em todas as reuniões, até a conclusão da consulta pública. Atenciosamente, Leonardo Monteiro Rodrigues, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Obrigada, presidente.'". **5) EXAME DA ATA DA 130ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 130ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada em 12 de junho de 2025. Votos favoráveis: Seinfra, Idene, PMMG, CRBio, MPNG, Prefeitura de Unaí, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladora do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: Fiemg. Ausências: Seapa. A conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda, representante da Fiemg nesta sessão, justificou abstenção de voto por não ter participado da reunião anterior. **6) COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA 2025: NOVO SISTEMA E AÇÕES DO USUÁRIO.** Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). A gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão, do IGAM, Camila Cândida Zanon Gomes, fez apresentação sobre novo sistema e ações do usuário relativo à cobrança pelo uso da água. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no portal do Meio Ambiente, na pauta desta reunião. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - TCA DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI 25.144/2025 E NO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 48.994/2025.** **7.1) Ederson Vianna Kogler.** Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo, em área comum; e Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçadas de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; (Códigos 301-A, 302-A, 344-A E 306 - Decreto 47.838/2020). Formoso/MG. PA/CAP/Nº 800164/24. AI/Nº 370517/2024. Apresentação: URFBio Noroeste. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFBio Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladora do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção: Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: "Considerando as orientações da nossa Corregedoria, eu me abstendo de votação.". **7.2) Luciano Rodrigues Branquinho.** Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Unaí/MG. PA/CAP/Nº 792448/23. AI/Nº 326272/2023. Apresentação: URFis NOR. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladora do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.3) Luiz Carlos da Silva.** Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente; Retirar ou tornar inservível produto lenhoso oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente. Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 772739/23. AI/Nº 309544/2023. Apresentação: URFis NOR. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladora do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.5) Marcelo José Bonato.** Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental; Corte de árvores, sem proteção especial, sem autorização do órgão ambiental competente; Corte de árvores, imune de corte, sem autorização do órgão ambiental competente; Retirar ou tornar inservível produto lenhoso oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente. Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 820874/25. AI/Nº 216924/2025. Apresentação: URFis NOR. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra,

PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.6) Wanderlézio Gonçalves da Rocha. Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Pintópolis/MG. PA/CAP/Nº 752391/22. AI/Nº 294425/2022. Apresentação: URFis NOR.** Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.7) Bas Agro Florestal Ltda. Corte de árvores, imune de corte, sem autorização do órgão ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental. Arinos/MG. PA/CAP/Nº 801566/24. AI/Nº 371934/2024. Apresentação: URFis NOR.** Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.8) Antônio José de Lima. Corte de árvores, sem proteção especial, sem autorização do órgão ambiental; Corte de árvores, imune de corte, sem autorização do órgão ambiental. Buritizeiro/MG. PA/CAP/Nº 784066/23. AI/Nº 320063/2023. Apresentação: URFis NOR.** Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **8) ASSUNTOS GERAIS. Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG:** "Nesta semana foi publicado o Decreto 49.072, de 8 de julho de 2025, que regulamentou a Lei Estadual 24.931, que trata da Política Estadual da Agricultura Irrigada Sustentável. Na qualidade de coordenadora regional do meio ambiente do Ministério Público, nós atuamos em diversos casos, em especial na região Noroeste de Minas, em prol da preservação das veredas, que, pelo artigo 214, §7º, da nossa Constituição, é um patrimônio ambiental do Estado de Minas Gerais. E, segundo a Constituição Federal, prevê que a utilização desse ambiente se fará na forma da lei, em condições que assegurem a sua conservação. Por sua vez, o Decreto 46.336, de 2013, tem a previsão até então de observância com relação às veredas de que quaisquer supressões de vegetação nativa em área de preservação permanente protetoras de veredas são vedadas, salvo nos casos de utilidade pública, dessedentação de animais ou consumo humano. E até então, no nosso Código Florestal do Estado de Minas, as hipóteses de utilidade pública vinham previstas no inciso I do artigo 3º, ao passo que as de interesse social vinham previstas no inciso II. E no nosso Código Florestal do Estado de Minas a implantação de infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para atividade de irrigação e a regularização da vazão para fins de perenização de curso d'água vinha prevista como uma hipótese de interesse social e não de utilidade pública. Ou seja, para essa finalidade, a princípio, o conjunto normativo vigente no Estado de Minas Gerais vedava a intervenção nas APPs protetoras de veredas. E diante da recente publicação do decreto regulamentador, de fato, há uma preocupação com relação ao retrocesso ambiental na proteção desse patrimônio ambiental do Estado de Minas Gerais. E na qualidade de coordenadora regional de meio ambiente informo que vamos analisar o retrocesso ambiental específico com relação a esse ponto previsto no decreto publicado nesta semana. Enfim, é uma manifestação apenas para registrar uma preocupação extrema com o potencial dano a essa fisionomia no Noroeste de Minas Gerais." **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Kamila Esteves Leal agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Kamila Esteves Leal
Presidente suplente da URC Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Chefe Regional**, em 18/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120640097** e o código CRC **317FEF59**.